



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1849/04

Autor do Projeto de Lei

Executivo Municipal

**AUTORIZA ATENDIMENTO AO
DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR-
DPM- DE ITAÓCA/ITAIPAVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder, durante o período de verão de 2004, ao Destacamento Policial Militar – DPM – de Itaóca /Itaipava deste Município de Itapemirim –ES, o seguinte:

I – Alimentação diária para (25) policiais Militares, compreendendo café da manhã, almoço, café vespertino e jantar.

II – Cento e cinquenta (150) litros de combustível mensalmente.

Parágrafo Único – Além da alimentação e combustível consignados neste artigo, o Município também realizara limpeza diária e serviços de pequenas obras relativas a manutenção, concertos e instalações do DPM mencionado, durante o referido período de verão.

Art. 2º - As despesas com a cobertura desta Lei correrão por dotação própria consignada no orçamento vigente e no vindouro, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 16 de fevereiro de 2004.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal